



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTANA • BAHIA

ACESSE: WWW.SANTANA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 023PP-2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL, QUE SERÁ ADQUIRIDO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7º ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001-2023, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS: MÉDICOS CLÍNICO GERAL, MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, UROLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGEM, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICOS DE PSF, DENTISTAS, PSIQUIATRA, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGENS, PSICÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUTRICIONISTA E OUTROS PROFISSIONAIS, NO ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 073/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para confecção de material gráfico para Secretaria da Administração, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade da administração; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e §2º do artigo 1179 do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 23 de novembro de 2023, até as 09:00 hs (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de material gráfico para Secretaria da Administração, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade da administração.

2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo site da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do PP024/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. **(ANEXO XIII)**

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.
- i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023

Página 2 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade (**ANEXO IV**);

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado (**ANEXO IV**);

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade (**ANEXO VIII**).

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**).

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023

Página 3 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ou ser enviada por e-mail para os interessados.

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023

Página 4 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 - A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 - Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 - Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 - Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

- a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
- b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;
- c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2.4 - PREÇOS BÁSICOS:

O valor básico desta licitação é de R\$:215.300,00 (duzentos e quinze mil trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	LOTE Nº 01 – Material Gráfico – Secretarias da Administração	215.300,00
TOTAL GERAL		215.300,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.2.4.1 – Caso o licitante tenha interesse nas planilhas com os preços básicos dos itens de cada lote, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana através do email licitacao@santana.ba.gov.br.

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero que estiverem abaixo, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.3.2 – Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.

3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;

3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.

3.3.10 - Alvará de funcionamento municipal.

3.3.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

3.3.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.13 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023

Página 6 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3.3.14 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**

3.3.13 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**

3.3.15 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.16 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por lote**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menor preço global por lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.9.2 – Os direito das empresas: *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, descrita no item anterior se dará quando estas apresentarem os documentos de regularidade fiscal com defeito (ex. data vencida) junto a documentação de habilitação, há não apresentação deste documento com os demais na Habilitação inabilita o licitante.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 ("suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração"), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023
Página 10 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo o critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 - A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descritos neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

6 – SANÇÕES

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;

b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:

01.01.000 – 2.002 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1501; 01.04.000 – 2.010 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1501; 01.10.000 – 2.100 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1501 e 1700; 01.07.000 – 2.031 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1500; 01.06.000 – 2.014 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1500.

8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. O Encarregado do Almoxarifado Central de Santana realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos serviços/produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Encarregado do Almoxarifado Central. Não serão aceitos serviços/produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos serviços/produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;
- b) Fica a critério da Secretaria Municipal de Administração serviços/aceitar ou não todas os produtos que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de 72(setenta e duas) horas os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.6 - Se o(a) contratado(a) não entregar os serviços/produtos dentro do prazo descrito na Letra “b” do Item 8.5, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.7 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º 024/2023
Página 14 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “f” deste edital.

ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “g” deste edital.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITENS 2.3.1 e 2.3.1.1

ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.

Santana - BA, 24 de outubro de 2023.

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de material gráfico para Secretaria da Administração, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade da administração.

1.1 - PLANILHAS DESCRITIVAS DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 01 – Material Gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Placa de identificação de 1,5 x 1m em Chapa de zinco – com adesivo de impressão digital de alta qualidade com camada de verniz automotivo + 2 tubos de ferro 2,5 polegadas 3m e serviços de instalação no Município de Santana.	40	Unidade
2	Adesivo brilho fundo cinza com impressão digital de alta qualidade. Dimensões: 2,7m x 2,4m.	20	Unidade
3	Confecção, pintura, transporte e instalação na Sede do município de Santana de Estrutura em Metalon Galvanizado, nas seguintes dimensões: L=8m x A4,5m	1	Unidade
4	Confecção e instalação no município de Santana de Estrutura de Toldo estrutura de alumínio tipo Cortina com Redutor.	80	M2
5	Adesivo Brilho, fundo cinza com impressão digital de alta qualidade.	200	M2
6	Faixa em Lona com Impressão Digital para divulgação de campanhas de vacinação e outros eventos Institucionais.	150	M2
7	Adesivo transparente com impressão digital de alta qualidade.	80	M2
8	Credencial em Papel Vergê. Tam. 0,10x0,15m Com cordão.	5000	Unidade
9	Chapa de Alumínio Composto – ACM, com corte curva - pintura a base de PVDF (Kynar 4mm). Dimensões: L= 1,500m, A=500, C=72.468.	6	Unidade
10	Chapa de Alumínio Composto – ACM, com corte curva - pintura a base de PVDF (Kynar 4mm). Dimensões: L=1,250m – A=5,00m – C=31,200	1	Unidade
11	Confecção de Letreiro em PVC de 20mm com pintura PU e Fita Dupla Face e instalação no Portal no Aeroporto Municipal de Santana. Dimensões: L=1,220m, A=2,440m, C=18,770m.	2	Unidade

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º 024/2023
Página 16 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12	Confecção de Letreiro em ACM com pintura à base PVDF (Kynar) para instalação no Portal no Aeroporto Municipal de Santana. Dimensões: L=12,50m, A=1,00m, PR=0,200m.	1	Unidade

Antes da impressão do material deverá o licitante vencedor enviar a arte final dos produtos para as Secretarias responsáveis para análise e posterior aprovação da mesma para impressão.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade da aquisição de serviços para confecção de produtos para manutenção dos serviços contínuos da secretarias municipal de Santana.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os serviços hora licitados terão o prazo de entrega de até 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 06(seis) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

As Prorrogações de que tratar neste Item são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte nos locais determinados pelas Secretarias Municipal da Administração, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pelas Secretarias Municipal da Administração, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento de material escolar para alunos e professores da rede municipal de ensino básico, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade das Secretarias Municipal.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor básico desta licitação é de R\$:215.300,00 (duzentos e quinze mil trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	LOTE Nº 01 – Material Gráfico – Secretarias da Administração	215.300,00
TOTAL GERAL		215.300,00

Caso o licitante tenha interesse nas planilhas com os preços básicos dos itens de cada lote, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana através do email licitacao@santana.ba.gov.br.

José Marcos de Carvalho
Secretário de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 024/2023.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de material gráfico para Secretaria da Administração, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade da administração.

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º 024/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ _____, _____, para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em referência, composto pelos seguintes lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	LOTE Nº 01 – Material Gráfico – Secretaria Municipal de Administração	
TOTAL GERAL		

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º 024/2023

Página 20 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

06 (seis) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS
PREGÃO PRESENCIAL N.024/2023

LOTE Nº 01 – Material Gráfico – Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação de 1,5 x 1m em Chapa de zinco – com adesivo de impressão digital de alta qualidade com camada de verniz automotivo + 2 tubos de ferro 2,5 polegadas 3m e serviços de instalação no Município de Santana.	40	Unidade		
2	Adesivo brilho fundo cinza com impressão digital de alta qualidade. Dimensões: 2,7m x 2,4m.	20	Unidade		
3	Confecção, pintura, transporte e instalação na Sede do município de Santana de Estrutura em Metalon Galvanizado, nas seguintes dimensões: L=8m x A4,5m	1	Unidade		
4	Confecção e instalação no município de Santana de Estrutura de Toldo estrutura de alumínio tipo Cortina com Redutor.	80	M2		
5	Adesivo Brilho, fundo cinza com impressão digital de alta qualidade.	200	M2		
6	Faixa em Lona com Impressão Digital para divulgação de campanhas de vacinação e outros eventos Institucionais.	150	M2		
7	Adesivo transparente com impressão digital alta qualidade.	80	M2		
8	Credencial em Papel Vergê. Tam. 0,10x0,15m Com cordão.	5000	Unidade		
9	Chapa de Alumínio Composto – ACM, com corte curva - pintura a base de PVDF (Kynar 4mm).Dimensões: L= 1,500m, A=500, C=72.468.	6	Unidade		
10	Chapa de Alumínio Composto – ACM, com corte curva - pintura a base de PVDF (Kynar 4mm). Dimensões: L=1,250m – A=5,00m – C=31,200	1	Unidade		
11	Confecção de Letreiro em PVC de 20mm com pintura PU e Fita Dupla Face e instalação no Portal no Aeroporto Municipal de Santana. Dimensões: L=1,220m, A=2,440m, C=18,770m.	2	Unidade		
12	Confecção de Letreiro em ACM com pintura à base PVDF (Kynar) para instalação no Portal no Aeroporto Municipal de Santana. Dimensões: L=12,50m, A=1,00m, PR=0,200m.	1	Unidade		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

VALOR TOTAL R\$

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para fornecimento material gráfico para Secretarias da Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na _____, n.º _____, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu prefeito municipal a o senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de material gráfico para Secretaria da Administração, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial n.º 024/2023, que será adquirido conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP024/2023, homologado e adjudicado no dia __/__/__, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO 2º – O Edital da Licitação na Modalidade de PP024/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

PARÁGRAFO 3º – O Município de Santana não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de R\$_____,_____(_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composto pelos lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	LOTE Nº 01 – Material Gráfico – Secretarias de Administração	
TOTAL GERAL		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 06(seis) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em __/__/__, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato hora firmado poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos até que seja cumprido total ou não do objeto desta licitação, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Prorrogações de que tratar o §1º são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: - 01.01.000 – 2.002 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1501; 01.04.000 – 2.010 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1501; 01.10.000 – 2.100 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1501 e 1700. 01.07.000 – 2.031 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1500; 01.06.000 – 2.014 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1500.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72(**setenta e duas**) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

PARÁGRAFO SEXTA - A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste contrato na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pelo Almoxarifado Central e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º024/2023.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

PARAGRAFO SEGUNDO - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central da Prefeitura, observando todos os aspectos estipulados (prazo de

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023

Página 27 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

§1º- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central da Prefeitura, descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023

Página 28 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Presencial n.º024/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023
Página 29 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, _____ - UF, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Srº _____ portadora do RG nºSSP/....., inscrito no C.P.F. n.º _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º024/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Diretor/Gerente
Carimbo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-__, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

Declaração de Idoneidade.

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 024/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º024/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º024/2023, que os produtos que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), CNPJ n°
_____/____-____, sediada à Rua/Avenida _____,
n.º____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da carteira de identidade n°
_____, SSP _____, e do CPF n° _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
- () Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar n° 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4°, do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º024/2023
Página 36 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “f” DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.2, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “g” DESTE EDITAL.

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.2 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.2, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 .

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XIII
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 024/2024 (PREGÃO PRESENCIAL)
Documentos Constitutivos EDITAL Nº. 024/2023 ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de proposta; ANEXO III – Termo de Contrato; ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa; ANEXO VI – Declaração de Idoneidade. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “f” ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “g” ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.		
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento material gráfico para Secretarias da Administração, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade da administração.		
Dados para correspondência informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CNPJ/CPF:	E-mail:	
(O edital retirado nos sitio www.santana.ba.com.br		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito. Pela licitante:		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Assinatura

DATA: ____/____/____.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

7º ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001CP/2023

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação dos credenciados, referente a Chamada Pública para Credenciamento nº 001CP/2023, por considerar que a Comissão Permanente de Licitações pela análise das solicitações de credenciamento atenderam a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e portanto, **ADJUDICO** desde já os objetos deste credenciamento ao seguinte credenciado, podendo ser celebrado o contrato com o referido:

1 – MÉDICO

MS & BRASILEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 50.701.136/0001-05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	5	2.400,00	12.00,00
2	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	7	1.200,00	8.400,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	3	2.700,00	8.100,00
4	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	3	1.350,00	4.050,00
5	Serviços médico de passagem de enfermaria no Hospital Municipal	Passagem	15	350,00	5.250,00

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Santana, 07 de novembro de 2023.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretario Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC39-4CAD-D087-4C09-B2F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC39-4CAD-D087-4C09-B2F0



Hash do Documento

05d8f965a8ec0bf7237ae676f31fe4809293dbfa60229b1f85d09bcf5c848fd2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/11/2023 08:51 UTC-03:00